



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2892 - Ano XV - quinta-feira, 23 de abril de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 23/04/2026 16:48

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 PORTARIAS	2
PORTARIA N.º 054/2026	2
PORTARIA N.º 055/2026	4
1.2 OUTROS	5
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL	5



PORTARIA N.º 054/2026.

Nomeia o *Conselho Municipal da Indústria e Comércio de Santa Tereza do Oeste/Pr.*, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.6º da Lei Municipal nº 2128/18, de 17 de dezembro de 2018,

R E S O L V E

ART.1º - Nomear o Conselho Municipal da Indústria e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de fomentar a concessão de incentivos para implantação, expansão e/ou expansão ampliação de empresas industriais, comerciais, serviços e agroindustriais no Município, na forma seguinte:

SEGMENTO	FUNÇÃO	NOME
Executivo	Presidente	Marcos Aurélio Alves
Executivo	Vice Presidente	Eduardo de Araújo Bertoglio
Executivo	Secretário	Jhonatah Hoff
Legislativo	Membros	José Donizete de Moraes Erasmus Leiva Szelemei Daniela Minuzzo Pereira
ACIST.- Assoc.Comercial	Membros	Edionir Piaia Jakson Luiz Pizzi
Repres.Ent.Civil	Membro	Ederaldo Luiz Sobral
Repres.Ent.Classe	Membro	Samir Bruno Gauza
Repres.Assoc.Agr.	Membro	Odair José Vieira

ART.2º - São atribuições do Conselho Municipal da Indústria e Comércio:

1.Estabelecer e implantar estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;

2.Dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;

3.Proceder às etapas inerentes ao processo de autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;

4.Fomentar e desenvolver a livre iniciativa;

5.Privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;

6.Verificar a procedência e condições de implantação das indústrias;



7.Exarar Parecer prévio ou preliminar, por escrito, a todas as solicitações e propostas de incentivos e/ou beneficiários pleiteados;

8.Estabelecer prioridades de investimentos;

9.Estabelecer critérios, formas e metas de fiscalização governamentais e não governamentais, dirigidas a indústria e ao comércio local;

10.Formar dentro do próprio Conselho Municipal, Comissões e subcomissões para proceder levantamentos e fiscalização nas empresas;

11.Reunir-se quinzenalmente ou por convocação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, para deliberar sobre assuntos de interesse do Município.

ART.3º - O mandato dos Membros do Conselho será exercido pelo prazo de 01(um) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

ART.4º Os serviços prestados pelos Membros deste Conselho, serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 055/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora Apoliani Avila Breka Dal Pra, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-39, para assumir a responsabilidade de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, revogando a portaria Nº 021/2025 na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 23 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental para atividade de Implantação de Trevo (Trevo Lago), a ser implantada na PR 586, KM 4+320, município de Santa Tereza do Oeste/PR.